

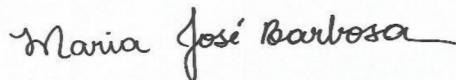


UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO/ADJUNTO
SETOR DE ESTUDO: Educação Infantil

Ata do Concurso Público para Professor Adjunto do Setor de Estudo: **Educação Infantil** – Edital nº 101/2021. **Prova Escrita Subjetiva** (1ª Etapa).

Aos doze dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se, na Faculdade de Educação, os membros da Comissão Julgadora – as Prof^{as} Dr^{as} Jeannette Filomeno Pouchain Ramos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, Sandra Maria de Oliveira Schramm – Universidade Estadual do Ceará - UECE, Sinara Almeida da Costa – Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, conforme Portaria Nº 1, de 06 de janeiro de 2022, para apreciar as interposições de recursos impetradas por candidatos que fizeram a prova escrita. Foram apresentados os seguintes requerimentos: a) recurso contra o resultado da prova escrita, sob alegativa de que no processo houve quebra de sigilo e impessoalidade; b) cópia da prova e/ou da ficha de avaliação; e c) reavaliação de notas. Os requerimentos foram lidos e analisados, reconhecidos os direitos já previstos no artigo 18º da Resolução Nº 005/2019 e no artigo 9º do Edital Nº 101/2021. Em relação à quebra de sigilo e impessoalidade, a comissão ponderou sobre o citado, *ipsis litteris*, pelo candidato: “Ocorreu que o referido artigo não foi devidamente respeitado tendo em vista que a comissão julgadora tomou nota do número de codificação de cada candidato, atribuição esta que deveria ter sido feita exclusivamente pela Secretária do Concurso e rubricada para posterior avaliação pela Comissão Examinadora. Esta, no entanto, teve conhecimento dos candidatos e suas respectivas provas ao tomarem conhecimento de seus códigos de identificação no momento de realização da prova e até o momento de sua entrega e lacre em envelope. Neste sentido, o sigilo e a impessoalidade ficam passíveis de serem questionados, haja vista o não cumprimento devido do artigo 17 acima referido.” Ao reconhecer o fato supracitado, a Comissão consultou o Procurador Geral Adjunto da UFC, Paulo Henrique Leite Gonçalves. Diante dos fatos, o procurador afirmou que, mesmo a comissão não tendo agido de má fé, houve quebra do sigilo e da impessoalidade. Portanto, orientou para que a comissão julgadora anulasse a prova escrita e que refizesse o cronograma do Concurso, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos, para a realização da prova escrita e continuidade do processo. Desta forma a comissão reunida acatou a orientação da nulidade da prova escrita e solicitou à secretária informar o disposto para todos os candidatos inscritos. Diante do exposto, os demais requerimentos tornaram-se sem efeito. Nada mais havendo a declarar, eu, Maria José Barbosa, secretaria do Concurso para Professor Efetivo da Educação Infantil, lavrei a presente que será lida e assinada por mim e pelos membros da Comissão Julgadora.

Fortaleza, 12 de Janeiro de 2022.



Profª Dra. Maria José Barbosa

Secretaria do Concurso para Professor Efetivo da Educação Infantil



Profª Dra. Jeannette Filomeno Pouchain Ramos
Presidente da Comissão Julgadora



Profª Drª Sandra Maria de Oliveira Schramm
Membro da Comissão Julgadora



Profª Drª Sinara Almeida da Costa
Membro da Comissão julgadora